

2.º

Aditamento à Portaria n.º 1451/2004, de 26 de Novembro

É aditado o n.º 16.º-A à Portaria n.º 1451/2004, de 26 de Novembro, com a seguinte redacção:

«16.º-A

Emissão de certificado de aptidão profissional e homologação de cursos

Os montantes devidos com a emissão e renovação de certificados de aptidão profissional e de homologação de cursos de formação profissional, a cobrar pela entidade certificadora, são fixados por despacho conjunto dos ministros com as tutelas das áreas das finanças e da economia.»

3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Em 3 de Maio de 2006.

O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 562/2006

de 12 de Junho

Pela Portaria n.º 527/2004, de 20 de Maio, foi renovada à Associação de Caçadores de Pombal a zona de caça associativa de Pombal Sul (processo n.º 1663-DGRF), situada no município de Pombal.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos, com a área de 2331 ha.

Assim:

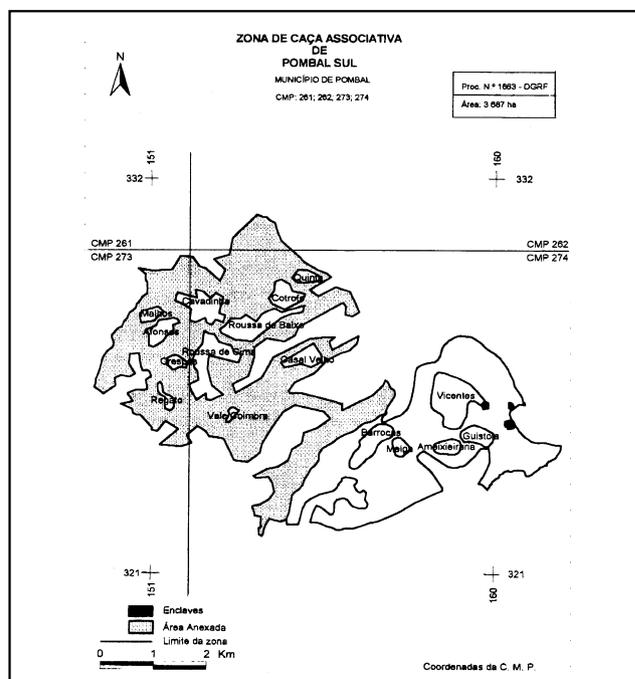
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 37.º, 40.º, alínea *a*), e 164.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ainda de acordo com o estipulado na alínea *c*) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 527/2004, de 20 de Maio, vários prédios rústicos, situados na freguesia e no município de Pombal, com a área de 2331 ha, ficando a mesma com a área total de 3687 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.



Portaria n.º 563/2006

de 12 de Junho

Pela Portaria n.º 603/94, de 14 de Julho, foi concessionada à FUSTE — Actividades Agrícolas e Cinéticas, L.da, a zona de caça turística da Herdade do Monte Novo do Pé da Serra (processo n.º 1591-DGRF), situada no município de Grândola.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Monte Novo do Pé da Serra (processo n.º 1591-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Azinheira de Barros e São Mamede do Sadão, município de Grândola, com a área de 431 ha e que exprime uma redução da área concessionada de 266,33 ha.